

de valetas-sargitas na rua da Aurora, no alto do Cruzeiro.

Art. 2º - Também ficará autorizado a execução de abastecimento na mesma rua.

Art. 3º - Para concorrer com as despesas do acima exposto, a Prefeitura lançará mão de um crédito da verba competente, notificando depois a Câmara.

Art. 4º - As despesas serão mínimas, tendo em vista apenas um serviço de emergência.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anapiraca, 10 de abril de 1948.

Luiz Pereira Lima
Prefeito

A Câmara Municipal de Anapiraca decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Decreto - Lei n.º 4

Que trata de proceder o desvio de ponte de água de chuva que desse pelas ruas: Lucio Roberto e Comercio e Praça Bom Conselho.

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito a proceder o desvio de ponte de água de chuva que desse pelas ruas: Lucio Roberto, Comercio e Praça Bom Conselho e também autorizado a proceder o mais necessário para evitar o deterioramento e entupimento das bocas receptoras na ponte baixa cor-

Art. 2º - As despesas correrão por conta da verba competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anapiraca, 10 de abril de 1948.

Luiz Pereira Lima
Prefeito

A Câmara Municipal de Anapiraca decretou e eu sanciono a lei seguinte.

Decreto-Lei nº 5.

Que cria um crédito de 50% da verba de Logradouros Públicos, para a aquisição de material.

Art. 1º - Fica criado no presente exercício um crédito de 50% da verba total de Logradouros Públicos, sub-convinação II, para ser aplicado na aquisição de material seguinte: Papel, papéis, meios-fios, tijolos, cimento, cal, etc. pela Prefeitura e pelo sistema de concorrência pública.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anapiraca, 22 de abril de 1948

Luiz Pereira Lima
Prefeito